

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

44/25

Salvador, 30 de maio de 2025.

Exma Sra.
Deputada Ivana Bastos
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães

Senhora Presidente,

Encaminhamos anexos os documentos relacionados abaixo, a fim de requerer a revalidação do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, obtido através da Lei nº 6.704, de 30/12/1994, da Liga Bahiana Contra o Câncer, mantenedora do Hospital Aristides Maltez.

1. Formulário de Requerimento preenchido.
2. Ata de eleição e posse da última diretoria.
3. Estatuto.
4. Atestado de funcionamento da instituição nos últimos 12.
5. CNPJ da instituição.
6. Demonstrativo Financeiro de 2024.
7. Última publicação da Lei de Reconhecimento de Utilidade Estadual.

Atenciosamente,


Dra. Maria Romilda Tavares Maltez
Liga Bahiana Contra o Câncer

MRTM/isj



REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

O infrafirmado, MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ, Presidente do LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER- HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, com endereço à AV. DOM JOÃO VI, 332, BROTAS, na cidade de SALVADOR, Cep 40.285-001, inscrita no C.G.C. sob o nº 15.180.961/0001-00, vem requerer a V. Exa., com base no artigo 2º da Lei nº 6.670 de 21 de julho de 1994, a REVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, obtido através da Lei 6.704 de 30 de DEZEMBRO de 1994, juntando, para tal fim, demonstrativo financeiro, ata de eleição da atual diretoria e atestado de pleno funcionamento, firmado por autoridade constituída.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Salvador, 30 de maio de 2025



Presidente da Entidade.
Presidente da L.B.C.C

ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA ASSEMBLÉIA

Recebido em ____/____/____

Para a Mesa Diretora

matéria.

Relator Designado

Relator

Presidente

PARECER DO RELATOR

O presente requerimento preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 6.670/94, que regula a

À apreciação da Mesa.

Relator

DESPACHO DA MESA DIRETORA

Relator

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

[Tramitação/ReqUp]

7260

EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - E. G. B.
Seção de Acervo Histórico e Bibliotecário
Diário Oficial do Estado da Bahia
CONFERE COM ORIGINAL
Em 20/01/15
CAD. 10088
Assinatura e Matrícula

3 Legislativo

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA
(aprovado em 26 de maio de 2015)

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 6.670/1994, fica revalidado, através de Ato da Mesa Diretora de 26 de maio de 2015, o reconhecimento de utilidade pública da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, outorgado pela Lei Estadual n.º 6704/1994.

Salvador, 26 de maio 2015

DEPUTADO MARCELO NILO
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 124/2015
Autoriza a realização, em caráter excepcional, de comícios

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA 26 de maio de 2015

REQUERIMENTO Nº 8.389/2015

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Exmo. Deputado Sr. Marcelo Nilo
DD Presidente

Senhor Presidente:

Os Deputados que subscrevem, vêm a Vossa Excelência requerer a criação da Frente Parlamentar de Promoção do Turismo do Estado da Bahia, com fundamento no art. 130 da Resolução nº 1.193/85, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, considerando as razões e os motivos abaixo.

Justificativa

Em 20/05/15
CAD 10088 Assinatura e Matrícula

8 SALVADOR, BAHIA, QUARTA-FEIRA,
27 DE MAIO DE 2015
E ANO XCIX - Nº 21.704

3 Legislativo

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO
OFICIAL

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA
(aprovado em 26 de maio de 2015)

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 6.670/1994, fica revalidado, através de Ato da Mesa Diretora de 26 de maio de 2015, o reconhecimento de utilidade pública da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, outorgado pela Lei Estadual n.º 6704/1994.

Salvador, 26 de maio 2015

DEPUTADO MARCELO NILO
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 124/2015
Autoriza a realização, em caráter excepcional, de convênio com a Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ASSALBA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, o Presidente da Assembleia Legislativa, autorizado a firmar, em caráter excepcional, convênio com a Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ASSALBA, destinada a cobrir os custos da entidade com a realização de tradicional integração junina entre os servidores da Assembleia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações consignadas ao vigente Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2015.

Deputado Marcelo Nilo - Presidente

Deputado Leir Lomanto Junior - 1º Secretário

Deputado Assis Menezes - 1º Vice-Presidente

Deputado Ademar Falcão Caldas - 2º Secretário

Deputado Tom Araújo - 2º Vice-Presidente

Deputado Fabiano Alcino - 3º Secretário

Deputado Carlos Geilton - 3º Vice-Presidente

Deputado Sidelvin Rôbrega - 4º Secretário

Deputado Raimundo Sargento Isidoro - 4º Vice-Presidente

EXPEDIENTE CONSTANTE

53ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
26 de maio de 2015

OFÍCIOS

Da Deputada Fabiola Mansur comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente na Sessão do dia 19/05/2015.

Do Deputado Marcel Moraes comunicando que, devido a atendimento médico, esteve ausente na Sessão do dia 18/05/2015, conforme atestado médico apresentado.

Do Deputado Robério Oliveira comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente nas Sessões dos dias 15, 22/04/2015 e 04/05/2015.

Do Deputado Jânio Natal comunicando que, devido a problemas de saúde, esteve ausente na Sessão Intinerante do dia 07/05/2015, na Cidade de Santo Antônio de Jesus.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA 26 de maio de 2015

REQUERIMENTO Nº

8.389/2015

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Exmo. Deputado Sr. Marcelo Nilo
DD Presidente

Senhor Presidente:

Os Deputados que subscrevem, vêm a Vossa Excelência requerer a criação da Frente Parlamentar de Promoção do Turismo do Estado da Bahia, com fundamento no art. 130 da Resolução nº 1.193/85, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, considerando as razões e os motivos abaixo.

Justificativa

De acordo com as previsões da OMT (Organização Mundial de Turismo), a chegada de turistas internacionais no Brasil crescerá anualmente 3,3% entre 2010 e 2030, superando 1.400 milhões em 2020 e 1.800 milhões em 2030.

Em 04/04/2014, o site da Embratur publicou artigo informando que o Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC, na sigla em inglês) - entidade que reúne os maiores empresários de turismo no mundo - divulgou o estudo anual "Viagens e Turismo: Impacto Econômico", com dados coletados em 181 países. O Brasil aparece com destaque, em 6º lugar no ranking de

países, que leva em conta vários indicadores do setor - importância do turismo para o PIB (Produto Interno Bruto), geração de empregos, divisas geradas por turistas internacionais e investimentos públicos e privados.

"Os dados mostram a onda de crescimento que o País passa com a realização dos grandes eventos e a nova exposição de visibilidade internacional", comentou o presidente em exercício da Embratur, Vicente Neto. O impacto do turismo na economia do Brasil deverá alcançar 9,5% do PIB (R\$ 466,6 bilhões), um crescimento de 5,2% em relação ao ano passado, que foi de 4,7% do PIB (R\$ 443,7 bilhões), segundo o WTTC. O número é superior à média mundial, que será de 2,5%.

O estudo de impacto econômico da cadeia produtiva do turismo no País também revela outros indicadores de crescimento para 2014. O setor deverá gerar 8,9 milhões de empregos diretos e indiretos, um crescimento de 4,5% em relação a 2013, quando o segmento foi responsável por 8,5 milhões de postos de trabalho. No mundo, espera-se um aumento de 2,5% em relação ao ano anterior. "De acordo com o relatório, o Brasil é o 5º maior gerador de empregos diretos e totais por meio do turismo no mundo, o que mostra a importância do segmento para a transformação da vida da população em todas as regiões do País", complementou o presidente em exercício.

Ainda segundo o estudo feito pelo WTTC, em parceria com a Universidade de Oxford, o Brasil é o país com maior previsão de crescimento em investimentos no setor de turismo no mundo em este ano: 21,8%, enquanto a média mundial será de 5,7%. Estima-se que o setor atraiu R\$ 52 bilhões em recursos em 2013. "O mundo vê nosso País como um dos mais promissores, pelos investimentos que acontecem e que estão previstos para os próximos anos, e também pelo grande potencial de desenvolvimento que o turismo tem", projeta Neto.

O relatório do WTTC projeta que o impacto do turismo na economia do Brasil deverá alcançar 10,3% do PIB (R\$ 700 bilhões) em 2024. Espera-se também que, no mesmo ano, o turismo empregue 10,6 milhões de pessoas no Brasil (9,7% do total).

Como se observa, o turismo adquire cada vez maior importância como atividade econômica. Entretanto a Bahia, tradicional destino turístico mundial, vem caindo nesse quesito, de grande significado para a arrecadação estadual, fonte de empregos e renda para nossa gente.

Segundo relatório elaborado pelo Ministério do Turismo, em 2010 o Brasil recebeu cerca de 5.160.000 visitantes de outras nações, que geraram uma receita cambial turística de quase 6 bilhões de dólares; destes, 46,1% vieram por lazer e 23,3% a negócios.

Entretanto, mesmo quando o foco é lazer (nosso principal nicho turístico), nenhuma cidade conseguiu superar por número de visitantes. Pela ordem, os destinos mais procurados foram: Rio de Janeiro (RJ), Foz de Iguaçu (PR), Florianópolis (SC), São Paulo (SP) e - pasmem! - Armação dos Búzios (RJ).

Diante do potencial turístico do estado, não podemos admitir essa queda! Muito ao contrário: precisamos adotar providências urgentes, que assegurem a nossa representatividade nesse campo, ainda mais considerando todos os atrativos que a Bahia possui: história, artes, belezas naturais e, principalmente, a alegria e a simpatia do seu povo!

06/02/25

Amildes → Alba.

3115 4901

Aida. 3115. 7029

.. 4905 Alolox.

~~315-7160-3115-7160~~ - problema Tecm

~~7114~~ ~~Urrut~~

Secretaria Genl da Mesa

3115 2900

3115 7260

4084

(Balances)

Secretaria Genl
das Comarcas →

Toma de Contas
Gabriel -
Reperto -

- Altera eleicoes Pese

- Projeto - Reperto -

- Copia de outro volume 10 Estat

- CNPJ

- Anuário de 12 mes - finem. 2024

- Altera de autoridade → que a LSCC n' e' menor

Preciso - Relato - Reperto

Secretaria Genl das Comarcas

3115 - 7260

3115 - 4084

Toma / Gabriel



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015 - ANO C - Nº 21.842



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

CNPJ: 15.180.961.0001-00

ESTATUTO DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO

TÍTULO I

Art. 1.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER é uma associação filantrópica sem fins lucrativos, de assistência social, fundada a 13 de dezembro de 1936, para vigor por tempo indeterminado, não respondendo os dirigentes e integrantes do seu quadro de associados, sequer subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

§ 1.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 2.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER tem como sede o Hospital Aristides Maltez, órgão principal de suas atividades.

Art. 2.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER tem como finalidade principal o controle do câncer, prioritariamente no Estado da Bahia, compreendidos prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, estudo, ensino e pesquisa, razão por que se propõe a:

- combater o câncer no Estado da Bahia, por todos os meios técnicos, científicos e sociais a seu alcance;
- prestar assistência médico-hospitalar, gratuita ou não, nos seus HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS, tanto na capital como no interior, aos portadores de câncer ou de doenças precursoras ou pré-cancerosas;
- incentivar a criação e promover a manutenção de centros com idênticas finalidades, nos municípios do Estado;
- promover cursos e palestras instrutivas sobre neoplasias malignas e orientação preventiva na capital e no interior;
- disponibilizar áreas e órgãos de atuação para ensino e pesquisa;
- cooperar com os poderes públicos e instituições congêneres privadas, nacionais ou estrangeiras no combate ao câncer.

TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3.º - O patrimônio da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER se constitui do seguinte:

- HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, seus móveis, utensílios, aparelhos e instalações, mais o terreno próprio onde se encontram situados, na Av. D. João VI, 332, bairro de Brotas;
 - Todos os bens que por doação, incorporação lhes sejam cedidos.
- § Único - Todos os bens patrimoniais da Liga Bahiana Contra o Câncer serão devidamente tombados em livro próprio e permanecerão sob cuidado dos tesoureiros.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS ASSOCIADOS

TÍTULO I - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER contará com os seguintes recursos para suas atividades:

- auxílio, subvenções e contribuições, legados e doações em dinheiro ou de outra natureza, quer de entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem cláusula onerosa, que serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas;
- rendimentos eventuais, inclusive os decorrentes de alienações e de aplicações em títulos de crédito de qualquer espécie;
- rendas resultantes de locação de imóveis de sua propriedade; da prestação de serviços médicos, hospitalares e de ensino;
- recursos provenientes de acordos e convênios;
- donativos resultantes de promoções realizadas através de campanhas;
- contribuições de associados.

Art. 5.º - Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser depositados em estabelecimentos bancários, cujo movimento obedecerá à forma estabelecida neste Estatuto.

§ 1.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma, título ou pretexto e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 2.º - A Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer poderá, autorizada pelo Conselho Deliberativo, recorrer a empréstimo bancário ou particular.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6.º - A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER terá um quadro permanente e limitado de associados, obedecendo a seguinte classificação:

- FUNDADORES, os que assinaram a ata da fundação da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- EFEITIVOS, os que pagarem regularmente as contribuições fixadas pelo Conselho Deliberativo;

Art. 7.º - O quadro de associados será constituído por, no máximo, trezentos (300) associados efetivos.

Art. 8.º - São requisitos para admissão de associados:

- manifestação formal através de preenchimento de proposta;
- ser indicado por associado, em condição regular;
- assumir o compromisso de observar, em inteiro teor, os estatutos da entidade;
- ser submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 9.º - Serão considerados Beneméritos ou Benfeitores, pessoas associadas ou não, que hajam contribuído com dinheiro, doações, serviços ou ações, de sorte a merecerem um desses títulos, a julgo do Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria Executiva.

Art. 10.º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de suas prerrogativas:

- votar e ser votado;
 - comparecer à reunião de Assembléia Geral;
 - requerer ao Diretor Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer a convocação da Assembléia Geral, em petição devidamente fundamentada e assinada, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, especificando a finalidade da convocação;
 - representar, por escrito, ao Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, contra quem transgredir disposições estatutárias ou resoluções do Conselho Deliberativo;
 - não ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.
- Art. 11.º - São deveres dos associados, fundadores e efetivos, em pleno gozo de suas prerrogativas:
- exercer, com eficiência, zelo e respeito o cargo que lhe for conferido;
 - concorrer para prosperidade da Liga Bahiana Contra o Câncer;
 - pagar pontualmente suas contribuições;
 - respeitar os estatutos, regimentos, regulamentos, normas e deliberações da Liga Bahiana Contra o Câncer e dos seus órgãos;
 - comparecer às sessões de Assembléia Geral.
- § 1.º - Serão desligados do quadro de associados da Liga Bahiana Contra o Câncer todos aqueles que deixarem de pagar 3 (três) anuidades consecutivas, transgredirem as regras constantes em seu Estatuto e em caso de motivo grave.
- § 2.º - O reconhecimento da existência de motivo grave será feito por deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.

CAPÍTULO III

TÍTULO I - DA DIREÇÃO

Art. 12.º - A Liga Bahiana Contra o Câncer é dirigida pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

§ Único - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, não responderão pessoalmente nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Liga Bahiana Contra o Câncer, salvo quando suas atitudes forem consideradas dolosas ou culposas, caracterizando responsabilidade civil, comercial ou penal.

Art. 13.º - São órgãos de apoio, assessoramento e representação da Liga Bahiana Contra o Câncer:

- Consultoria Jurídica;
- Consultoria de Relações Públicas e Marketing Social;
- Comitê de Voluntários;
- Ordem do Mérito;
- Assessorias Administrativas e Técnicas;

TÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14.º - A Assembléia Geral é composta dos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos e será convocada:

I- EM CARÁTER ORDINÁRIO:

a) até a segunda quinzena de abril de cada ano, especificamente para exame do relatório anual da Diretoria Executiva, da aprovação das demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal;

b) de 4 em 4 anos, na data prevista neste estatuto, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal.

II- EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DEVIDAMENTE CONVOCADA:

a) para deliberar sobre reforma do estatuto, com concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes, convocados especialmente para este fim, não podendo, entretanto, deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

b) para resolver assuntos emergentes, quando solicitada sua convocação por qualquer associado, na forma da alínea "c", do artigo 10º;

c) para eleger os integrantes dos órgãos diretivos da Liga Bahiana Contra o Câncer;

d) para destituir dirigentes de seus órgãos, com a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes, convocados especialmente para este fim, não podendo, entretanto, deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

e) em caso de extinção ou dissolução da Liga Bahiana Contra o Câncer, seu patrimônio remanescente será destinado à entidade beneficente de fim semelhante ou entidade pública, em conformidade com a legislação em vigor;

f) para deliberar sobre a exclusão de associado em caso de motivo grave.

§ Único - A convocação extraordinária se fará por ato do presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, por iniciativa da maioria do Conselho Deliberativo ou por solicitação justificada de 1/5 (um quinto) dos associados, no pleno gozo de seus direitos.



OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPARI

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Dou fe. _____, Selo: 1598.Ai329902-8

Salvador, 27 de Maio de 2025.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - ARF

Consulte em: "www.tjba.ius.br/autenticidade"





Art. 15º. - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, funcionará em primeira convocação com a maioria dos associados que a compõem e, na segunda, com qualquer número, uma hora após, exceto para deliberar sobre a extinção da Liga Bahiana Contra o Câncer, quando só poderá funcionar com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 16º. - As convocações se farão por meio de edital, publicado em Diário Oficial e/ou em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, observada a exceção relativa a alínea "b" do artigo 14º.

TÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 17º. - O Conselho Deliberativo é o órgão autônomo da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER e será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, e 10 (dez) suplentes entre associados, beneméritos, benfeitores, membros da "ORDEM DO MÉRITO", todos eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ Único - Terão assento no Conselho Deliberativo os ex-presidentes da Liga Bahiana Contra o Câncer que tenham concluído seus respectivos mandatos.

Art. 18º. - O CONSELHO DELIBERATIVO somente funcionará com o número mínimo de metade e mais um dos seus membros.

Art. 19º. - O CONSELHO DELIBERATIVO elegerá, em sua primeira sessão, dentre os seus membros, o seu Presidente, que será o Diretor Presidente da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER, e Presidente da Diretoria Executiva, quando elegerá, também, os Diretores: 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Vogal.

Art. 20º. - Compete ao Conselho Deliberativo que se reunirá: em sessão ordinária, a cada semestre e em sessão extraordinária, sempre que for convocado:

- decidir sobre gravame ou alienação de bens patrimoniais, em qualquer caso, por mais de 2/3 (dois terços) de seus Membros;
- julgar os balanços apresentados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal;
- tomar conhecimento de todos os convênios, acordos e contratos assinados com entidades públicas ou privadas;
- aprovar os regimentos internos e regulamentos dos diversos órgãos e serviços, tais como: hospitais e ambulatórios;
- resolver casos omissos no Estatuto, que não sejam da competência da Assembleia Geral;
- decidir sobre a criação de cargos e fixação dos respectivos salários;
- apreciar e decidir sobre a indicação de beneméritos e benfeitores;
- decidir sobre a indicação de pessoas físicas, candidatas à "ORDEM DO MÉRITO";
- sempre que instado pela Diretoria Executiva, decidir sobre queixas, representações, criação e extinção de departamentos, cargos e setores nos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- autorizar, criar, instalar, modificar e fechar unidades e órgãos da entidade.

§ Único - Nas reuniões do Conselho Deliberativo podem comparecer os demais Diretores da Liga Bahiana Contra o Câncer, o Superintendente, os Diretores de órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer e o Consultor Jurídico, sem direito a voto.

Art. 21º. - Perderá o cargo o conselheiro que faltar 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, salvo motivo devidamente justificado.

TÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, competindo-lhes:

- examinar os Balanços e as prestações de contas da Diretoria Executiva, emitindo o devido parecer;
- examinar o relatório anual da Diretoria Executiva, encaminhando-o à Assembleia Geral, juntamente com o seu parecer;
- apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre as atividades econômicas da Liga Bahiana Contra o Câncer, denunciando possíveis irregularidades e sugerindo as medidas para regularização.

TÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em data premarcada, e extraordinariamente, quando convocada, competindo-lhe:

- supervisionar, através do seu presidente, todas as atividades da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER;
- traçar planos de serviços, organizar o orçamento anual da receita e despesa para o exercício seguinte, submetendo-os ao Conselho Deliberativo, no último semestre do exercício anterior;
- elaborar as demonstrações financeiras da Liga Bahiana Contra o Câncer, submetendo-as, previamente, ao exame do Conselho Fiscal;
- prover, sempre que possível, os cargos nos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- autorizar a venda de material inservível, podendo delegar a Diretores;
- autorizar a execução de obras;
- sugerir ao Conselho Deliberativo a criação de cargos e fixação dos seus respectivos salários;
- autorizar os pagamentos de salários, faturas e títulos;
- designar, de preferência entre profissionais do quadro da Liga Bahiana Contra o Câncer, os diretores dos órgãos e cargos em comissão;
- decidir sobre concessão de bolsas de estudos a candidatos indicados;
- aprovar planos de trabalhos técnico-administrativos a serem implementados nos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer.

TÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS SINGULARES

Art. 24º. - Aos membros da Diretoria Executiva, individualmente, compete:

- DIRETOR PRESIDENTE:
 - representar a Liga Bahiana Contra o Câncer em juízo e fora dele;
 - nomear, demitir, licenciar, comissionar qualquer funcionário, obedecidas as formalidades estatutárias;
 - assinar com os diretores tesoureiros documentos e cheques;
 - propor à Diretoria Executiva a contratação de assessores administrativos e técnicos;
 - exercer supervisão e controle direto dos órgãos técnicos, administrativos e científicos;

f) designar comissões destinadas a estudos, apurações, avaliações com qualquer finalidade, nomeando-lhes os membros, assim como designar delegados a congressos, eventos e encontros;

g) decidir, em primeira instância, as reclamações e representações;

h) presidir as sessões da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva tendo, apenas, o voto de qualidade;

i) nomear o Superintendente da Liga Bahiana Contra o Câncer;

j) aprovar regulamentos que disciplinem as atividades das unidades e órgãos da entidade.

II - AOS DIRETORES, 1º, 2º e 3º VICE-PRESIDENTE:

- substituir o Presidente nos seus impedimentos, obedecida a ordem dos cargos;
- desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pela Diretoria Executiva.

III - AO DIRETOR 1º SECRETÁRIO:

- manter atualizados o arquivo e o inventário do patrimônio da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER;

b) encarregar-se da correspondência geral e expediente;

c) responsabilizar-se pelas atas das reuniões, podendo delegar esse encargo ao 2º Secretário;

IV - AO DIRETOR 2º SECRETÁRIO:

- substituir o Diretor 1º Secretário nos seus impedimentos.

b) cumprir as delegações que lhe forem atribuídas pelo 1º Secretário ou pelo Diretor Presidente;

V - AO DIRETOR 1º TESOUREIRO:

a) cadastrar e guardar os bens móveis e imóveis, valores e escrituras, para o que deverá designar uma Chefia do patrimônio imobiliário com o fim especial de alugar, sublocar, conservar e ampliar imóveis da Liga Bahiana Contra o Câncer e proceder ao recebimento dos aluguéis, inclusive promover a competente ação de despejo, quando necessário;

b) depositar em estabelecimento bancário todo e qualquer numerário recebido;

c) organizar e colocar em funcionamento a tesouraria, podendo indicar técnicos e funcionários;

d) efetuar os pagamentos autorizados;

e) organizar os balanços mensais e demonstrações financeiras anuais, encaminhando-os, nas respectivas épocas, ao Diretor Presidente;

f) designar pessoas de sua confiança para caixa dos diversos órgãos de arrecadação da Liga Bahiana Contra o Câncer;

g) assinar com o Diretor Presidente cheques e documentos.

VI - AO DIRETOR 2º TESOUREIRO:

a) substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos ou ausências;

b) desempenhar as funções que a qualquer tempo lhe sejam atribuídas pelo 1º tesoureiro ou pelo Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer;

VII - AO DIRETOR VOGAL:

a) substituir qualquer diretor com plenas funções, cujo substituto imediato esteja ausente ou impedido.

TÍTULO VII - DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 25º. - À Consultoria Jurídica, compete:

- opinar quanto à legalidade de documentos e assuntos de interesse da Liga Bahiana Contra o Câncer que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;
- representar, em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias a Liga Bahiana Contra o Câncer em matéria jurídica ou legal;
- comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando convocada.

TÍTULO VIII - DA CONSULTORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 26º. - À Consultoria de Relações Públicas e Marketing compete prestar todo apoio e assistência à Diretoria Executiva em matéria de relações públicas e promoções sociais.

TÍTULO IX - DO COMITÊ DE VOLUNTÁRIOS

Art. 27º. - O Comitê de Voluntários, órgão promocional da Liga Bahiana Contra o Câncer, será composto por voluntários que colaboram na luta contra o câncer, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

Art. 28º. - O "COMITÊ DE VOLUNTÁRIOS" formará um corpo diretivo, que será por sua natureza subordinada imediatamente à Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 29º. - O Comitê de Voluntários, quer na Capital, quer no Interior, elegerá por 4 (quatro) anos entre seus integrantes, com o seguinte quadro: Presidente, Secretário e Vogal, obedecendo em linhas gerais o regimento aprovado pela Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 30º. - O Comitê de Voluntários será integrado por voluntários, devidamente inscritos no quadro de voluntários da Liga Bahiana Contra o Câncer e em conformidade com a legislação própria vigente.

TÍTULO X - DA ORDEM DO MÉRITO

Art. 31º. - A Ordem do Mérito é órgão representativo destinado a galardoar pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à Liga Bahiana Contra o Câncer e à luta contra o câncer no País e no exterior.

§ 1º - A Ordem do Mérito possui três graus representativos e são respectivamente os de Grã Cruz, Comendador e Cavaleiro e terá regimento interno próprio, embasado nos princípios que a instituíram em reunião do Conselho Deliberativo de 18 de outubro de 1976.

§ 2º - A Ordem do Mérito será dirigida por um Grão Mestre, um Chanceler e um Secretário.

TÍTULO XI - ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 32º. Constituem-se em elementos de apoio e assessoramento da Diretoria Executiva, sendo os seus integrantes, sempre que julgado necessário, designados pela Presidência da Liga Bahiana Contra o Câncer.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS

Art. 33º. - A Liga Bahiana Contra o Câncer contará com os seguintes Órgãos Assistenciais:

- HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Órgão sede da Liga Bahiana Contra o Câncer;

Brasil Bahia

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Dou fé, _____, Selo: 1598.A1329901-0
Salvador, 27 de Maio de 2025.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - ARF



b) Ambulatórios, clínicas e hospitais, na Capital e municípios do Estado da Bahia, já instalados ou que vierem a ser instalados.

TÍTULO II - DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Art. 34º - O HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ é Órgão assistencial, situado em terreno próprio à Av. Dom João VI, 332, Brotas, Salvador - Bahia, que atua continuamente na prevenção, no diagnóstico e tratamento do câncer e lesões pré-cancerosas, assim como na reabilitação, no ensino e pesquisa sobre o câncer.

Art. 35º - O Hospital Aristides Maltez atenderá, fundamentalmente, aos portadores de câncer desprovidos de recursos, e lhes proporcionará tratamento adequado e internamento, conforme idealizado pelo seu instituidor prof. Aristides Maltez.

Art. 36º - São componentes permanentes do Hospital Aristides Maltez o Centro de Estudos, fundado em 1952 e o Grêmio de Estudos, fundado em 1990.

TÍTULO III - DOS AMBULATÓRIOS: CAPITAL E INTERIOR

Art. 37º - A Liga Bahiana Contra o Câncer, dentro de suas disponibilidades, manterá ambulatórios de prevenção e diagnóstico do câncer, em bairros periféricos da capital e em municípios do interior.

Art. 38º - Os ambulatórios médicos serão dirigidos por médicos mediante designação da Diretoria Executiva.

Art. 39º - Esta função, quer na capital, quer no interior, será comissionada pela Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 40º - Os balancetes dos ambulatórios reverterão para a contabilidade da Liga Bahiana Contra o Câncer, sem prejuízo da fiscalização permanente.

CAPÍTULO V - DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO I - DA SUPERINTENDÊNCIA DA LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER

Art. 41º - A Superintendência estará subordinada diretamente ao Diretor Presidente da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER e terá a atribuição de coordenar a assistência, ensino e pesquisa nos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 42º - Exercerá o cargo de superintendente da Liga Bahiana Contra o Câncer profissional especializado em administração hospitalar, nomeado pela Diretoria Executiva, escolhido, de preferência, entre os profissionais do seu quadro, competindo-lhe:

- a) reunir-se com os diretores dos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer, da capital e do interior, a fim de analisar, programar e proceder à execução das atividades assistenciais e promocionais da entidade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer, sem direito a voto;
- c) representar, quando para tanto designado, o Diretor Presidente, nos programas assistenciais, culturais e de ensino;
- d) elaborar relatório anual e encaminhá-lo à Presidência da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- e) elaborar proposta orçamentária para os órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- f) manter em constante desenvolvimento a execução da política de controle de câncer da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- g) cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimentos e regulamentos dos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer;

TÍTULO II - DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Art. 43º - O HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ terá Diretor Técnico e Diretor Administrativo.

Art. 44º - Os Diretores Técnico e Administrativo serão escolhidos pela Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 45º - A estrutura organizacional do Hospital Aristides Maltez será composta de departamentos e serviços, com finalidades explícitas no regimento interno e nas normas e regulamentos a serem criados de acordo com as necessidades funcionais.

§ Único - Todo e qualquer hospital que a Liga Bahiana Contra o Câncer vier a manter, obedecerá às normas estabelecidas neste estatuto para o Hospital Aristides Maltez, no que couber.

TÍTULO III - DO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Art. 46º - O Diretor Técnico do Hospital Aristides Maltez será escolhido pela Diretoria Executiva, de preferência, dentre os médicos do quadro da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 47º - Ao Diretor Técnico do Hospital Aristides Maltez, compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimentos internos, regulamentos e normas da Liga Bahiana Contra o Câncer;
- b) exercer a assistência aos serviços técnicos do Hospital Aristides Maltez;
- c) frequentar reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, quando convocado;
- d) reunir mensalmente os chefes dos departamentos e serviços técnicos para avaliar as condições de assistência;
- e) encaminhar as reivindicações, questões, solicitações dos serviços técnicos à Diretoria Executiva ou a quem por ela delegado for;
- f) providenciar, pelas vias competentes, a substituição, demissão, suspensão ou ampliação dos serviços médicos, quando necessário;

TÍTULO IV - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Art. 48º - O cargo de Diretor Administrativo será exercido por profissional de nível universitário, com curso de administração hospitalar.

Art. 49º - O Diretor Administrativo do Hospital Aristides Maltez será escolhido pela Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 50º - Compete ao Diretor Administrativo do Hospital Aristides Maltez:

- a) gerenciar as atividades administrativas do Hospital Aristides Maltez;
- b) zelar pela manutenção da boa ordem e disciplina;

c) orientar e supervisionar as atividades dos setores administrativos;

d) cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimentos, regulamentos e normas da Liga Bahiana Contra o Câncer;

e) desempenhar funções que sejam atribuídas pela Presidência da Liga Bahiana Contra o Câncer.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 51º - O voto é pessoal, intransferível e secreto.

Art. 52º - A Assembleia para eleições será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, por edital, publicado em Jornal de grande circulação desta cidade, indicados objeto, lugar e hora de sua instalação.

§ 1º - O edital denominará a 1ª e a 2ª convocação, esta só realizável quando na primeira não houver número legal.

§ 2º - A segunda convocação, se for o caso, deverá se processar 60 (sessenta) minutos após a 1ª convocação.

Art. 53º - As Chapas dos candidatos que desejem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Liga Bahiana Contra o Câncer, com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data marcada para as eleições.

Art. 54º - Só poderão votar e serem votados associados que estiverem em pleno gozo de seu direito social e que contem com 12 (doze) meses, no mínimo, de admissão no quadro de associados efetivos da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER.

Art. 54º - Aberta a sessão pelo Diretor Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, este comporá a mesa, nomeando secretários e escrutinadores; presente, o Consultor Jurídico dará início aos trabalhos, convidando os eleitores que tiverem assinado o livro de presença e provado sua situação, singularmente, para o exercício do voto.

§ Único - O livro de presença será assinado pelos associados da LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER que estiverem quites com a sua Tesouraria.

Art. 55º - O eleitor, escolhida a chapa de sua preferência, colocará seu voto em uma urna previamente vistoriada.

§ 1º - Deve coincidir o número de chapas com o das assinaturas dos votantes, como previsto pelos princípios gerais do direito.

§ 2º - No caso em que não coincida, será declarada nula a eleição, marcando-se novo dia para sua realização.

Art. 56º - Realizada a contagem, os escrutinadores apresentarão à mesa o mapa com os resultados, proclamando o Presidente da mesa, de logo, os eleitos.

§ Único - No caso de protesto ou recurso, este só será válido se interposto no prazo de 24 horas da proclamação dos eleitos, hipótese em que a posse ficará suspensa até o julgamento, permanecendo porém a proclamação.

Art. 57º - O mesmo processo será usado nas eleições que se procederem nos diversos órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º - Todos os mandatos dos órgãos diretivos da Liga Bahiana Contra o Câncer resultantes de eleições são honoríficos e não excederão a 4 (quatro) anos.

§ Único A prestação de serviços deles resultante será gratuita ou seja, nenhum diretor ou conselheiro receberá remuneração, vantagens ou benefício de qualquer tipo pelo exercício de seus mandatos.

Art. 59º - O Superintendente da Liga Bahiana Contra o Câncer, os diretores não ocupantes de cargos eletivos na Diretoria Executiva e no Conselho Deliberativo, os médicos, funcionários administrativos e os consultores terão seus vencimentos regulados e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 60º - Para qualquer serviço prestado por um diretor da entidade que extravase a natureza do seu mandato, especialmente que o retire de suas ocupações habituais, sobretudo do seu domicílio, será autorizada pela Diretoria Executiva a concessão de diárias para fazer frente aos custos.

Art. 61º - Todos os ocupantes de cargos de confiança na Liga Bahiana Contra o Câncer, são demissíveis "ad nutum", pelo que firmarão compromisso prévio ao assumir a função de confiança.

§ Único - Todo servidor do quadro da Liga Bahiana Contra o Câncer, ao concluir ou deixar cargo de confiança comissionado, tem assegurado o retorno ao vínculo contratual de origem.

Art. 62º - Os associados de quaisquer categorias não gozarão de nenhum direito especial que importe em gratuidade ou redução da prestação de serviços, concedido pela Liga Bahiana Contra o Câncer.

Art. 63º - Todos os órgãos da Liga Bahiana Contra o Câncer terão regimento apropriado, que regerão os seus serviços, logo que aprovados pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64º - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial.

Art. 65º - Fica assegurada a permanência nos cargos dos atuais dirigentes e membros dos Conselhos até a conclusão dos respectivos mandatos, quando então, a partir desse instante, passa a prevalecer, em seu inteiro teor, no particular, o presente Estatuto.

Art. 66º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade dos associados presentes na sessão extraordinária da Assembleia Geral da Liga Bahiana Contra o Câncer, de 09 de dezembro de 2015.

Salvador, 09 de dezembro de 2015.



Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500



AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Dou fé. Selo 1598.A1329756-4
Salvador, 27 de Maio de 2025.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE -
ARF





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA – DEPOM
SEXTA DELEGACIA TERRITORIAL - BROTTAS

Salvador, 29 de maio de 2025.

ATESTADO

A Sexta Delegacia Territorial de Policia, por meio de Ordem de Serviço expedido ao Serviço de Investigação, **ATESTA** para os devidos fins, que o LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, com sede na Avenida Dom João VI, nº 332, Brotas – Salvador-BA, encontra-se funcionando regularmente, durante os últimos 12 (doze) meses, desenvolvendo suas atividades nas áreas de Saúde.

Bel. Marcelo Simões Tannus
Delegado de Polícia Civil – Cl. Especial
Titular da 6ªDT/Brotas

127 Ofício da Polícia Civil de Salvador
Jadson Luiz de Souza - Escrevente


Rua Território do Amapá nº 20
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador
Fone: (71) 3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Dou fé. _____ Seio: 1598.A1326626-0
Salvador, 02 de Junho de 2025.
JADSON LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE - JLS
Consulte em: "www.tiba.ius.br/autenticidade"



BRASIL BAHIA
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

Márcia Cristina Maia Ribeiro
19 RDBH
09/06/2024

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER PARA O PERÍODO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO A DOIS MIL E VINTE E OITO, REALIZADA EM SEIS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Parlatório da Liga Bahiana Contra o Câncer -L.B.C.C-, CNPJ nº 15.180.961/0001-00, Pavilhão Landulpho Alves de Almeida, situado na Avenida Dom João Sexto, número trezentos e trinta e dois, no bairro de Brotas, reuniu-se o Conselho Deliberativo da Liga Bahiana Contra o Câncer, em primeira sessão após a proclamação e posse registrada na Assembleia Geral Eleitoral de vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, para eleger os novos membros da Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer, período de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e oito. A sessão teve início às dezessete horas, com a abertura feita pelo presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, o Dr. Aristides Pereira Maltez Filho, dizendo da razão e importância da sessão de posse do Conselho Deliberativo para a vida da instituição na presente data. Em seguida foi lida a ata da Assembleia Geral Eleitoral de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, pela segunda Secretária Maria do Carmo da Silva Mendes, onde consta a eleição e proclamação dos eleitos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, pertencentes à chapa "Missão", assim representada: **A) Conselho Deliberativo: 1) Membros Efetivos:** Ana Eli de Oliveira Marques, Ana Elisa Ribeiro Novis, Anna Thereza de Souza Gomes Ferreira, Antônio Raimundo Pinto de Almeida, Antônio Walter dos Santos Pinheiro, Carlos Aristides Maltez Júnior, Carmen Silveira Maciel, César Augusto Rabello Borges, Denise Maltez Silva, Eduardo Moraes de Castro, Haroldo Dias Nuñez, Inaldo da Silva Behrens, João Carlos Cunha Cavalcanti, Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz, Maria Eulina Ramos Tavares, Maria Guilhermina de Almeida Rocha Dantas Silva, Maria Romilda Tavares Maltez, Mário Augusto Rocha Pithon, Pascoal Marracini, Roberto Kepler da Cunha Amaral e Rozendo Ferreira Neto. **2) Membros Suplentes:** Cátia Sacramento Maltez, Ezequiel de Arimateia Nascimento Oliveira, Jandira Maria Ramos, Margarida Maria Pedreira, Maria Eugênia de Vasconcelos, Mirian Barreto Sales, Stela Maria Leal Pinto Dantas, Tânia Maria Vieira Bittencourt Branco, Tatiana Leal Maltez e Viviane Maltez Silva Ribeiro. **B) Conselho Fiscal-Membros:** Carlos Alberto Batista Santa Rosa, Isadora Gonçalves Leal e Vera Lúcia Andrade. Destaca-se a plena incorporação na chapa "Missão" o enunciado do parágrafo único do artigo décimo sétimo do Estatuto em vigor da Liga Bahiana Contra o Câncer, o ex-presidente da L.B.C.C Dr. Aristides Maltez Filho. Em seguida foi lido e firmado pelos Conselheiros o Termo de Compromisso para o exercício do mandato assim redigido: "Em nome de Deus, da honra e da justiça social, comprometemo-nos a trabalhar, no combate ao câncer, proporcionando à Liga Bahiana Contra o Câncer os meios indispensáveis para atingir seus objetivos, na assistência ao canceroso carente". Dando continuidade, foi apresentada a única chapa inscrita "Missão" para

28 JUN 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
44-121-19





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

- 2 -

concorrer à eleição da Diretoria Executiva da Liga Bahiana Contra o Câncer, período de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e oito, conforme pauta. Submetida a votação, foi aprovada pela unanimidade, eleitos os componentes da chapa "Missão", assim constituída: **Diretoria Executiva**- Presidente: Maria Romilda Tavares Maltez, primeiro Vice-Presidente: João Carlos Cunha Cavalcanti, segundo Vice-Presidente: Inaldo da Silva Behrens, terceiro Vice-Presidente: César Augusto Rabello Borges, primeira Secretária: Maria Lúcia Varjão da Costa, segunda Secretária: Maria Emília Moraes de Andrade, primeira Tesoureira: Celeste Antônia Machado de Oliveira, segunda Tesoureira: Mircea Maria Pereira de Oliveira e Vogal: Marcelo Maltez Hassan. Os eleitos foram empossados nessa data e o efetivo exercício se dará a partir de oito de junho de dois mil e vinte e quatro. Em seguida foi feita a passagem do cargo de presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer a Dra. Maria Romilda Tavares Maltez. Após as considerações finais da presidente eleita sobre a importância do instante que atravessamos e o papel do Conselho Deliberativo em apoio a Diretoria Executiva, deu por encerrada a sessão às dezoito horas, agradecendo a presença de todos e para constar, eu, Maria do Carmo da Silva Mendes, segunda Secretária, lavrei a presente ata que assino e após lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Sra. Maria do Carmo da Silva Mendes
Secretária

Dr. Aristides Pereira Maltez Filho
Presidente



28 JUN 2024





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Honorato Maltez do Hospital Aristides Maltez, situado na Avenida Dom João Sexto, número trezentos e trinta e dois, bairro de Brotas, Salvador-Bahia, realizou-se a Assembleia Geral Eleitoral da Liga Bahiana Contra o Câncer, CNPJ nº 15.180.961/0001-00, com vistas à renovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Liga Bahiana Contra o Câncer para o período de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e oito, conforme edital publicado no Jornal Correio da Bahia de treze de maio de dois mil e vinte e quatro, página vinte e um. Sem número de presença para a primeira convocação, às oito horas, sob a presidência do Presidente da L.B.C.C, Dr. Aristides Pereira Maltez Filho, em segunda convocação, às nove horas, desenrolou-se a Assembleia que designou como secretária Maria do Carmo da Silva Mendes e como escrutinadoras Iraci Santos de Jesus, Dinália Santana Oliveira e Valdeci de Almeida Lúcio Alvim. Apenas uma chapa foi registrada para concorrer ao pleito sob o nome "Missão." Destaca-se a plena incorporação na chapa "Missão" o enunciado do parágrafo único do artigo décimo sétimo do Estatuto em vigor da Liga Bahiana Contra o Câncer. Após lido o edital de convocação, foi iniciada a votação, participando dela como votantes setenta associados em condição regular, conforme constante na lista do livro de frequência às páginas cento e um frente e verso e frente da página cento e dois. Concluída a votação às onze horas, foi processada a abertura da urna, feita conferência e contagem dos votos, tendo sido apurados setenta votos a favor da chapa "Missão", com a seguinte composição: **Conselho Deliberativo – Membros Efetivos:** Ana Eli de Oliveira Marques, Ana Elisa Ribeiro Novis, Anna Thereza de Souza Gomes Ferreira, Antônio Raimundo Pinto de Almeida, Antônio Walter dos Santos Pinheiro, Carlos Aristides Maltez Júnior, Carmen Silveira Maciel, César Augusto Rabello Borges, Denise Maltez Silva, Eduardo Moraes de Castro, Haroldo Dias Nuñez, Inaldo da Silva Behrens, João Carlos Cunha Cavalcanti, Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz, Maria Eulina Ramos Tavares, Maria Guilhermina de Almeida Rocha Dantas Silva, Maria Romilda Tavares Maltez, Mário Augusto Rocha Pithon, Pascoal Marracini, Roberto Kepler da Cunha Amaral e Rozendo Ferreira Neto - **Membros Suplentes:** Cátia Sacramento Maltez, Ezequiel de Arimateia Nascimento Oliveira, Jandira Maria Ramos, Margarida Maria Pedreira, Maria Eugênia de Vasconcelos, Mirian Barreto Sales, Stela Maria Leal Pinto Dantas, Tânia Maria Vieira Bittencourt Branco, Tatiana Leal Maltez e Viviane Maltez Silva Ribeiro - **Conselho Fiscal –** Carlos Alberto Batista Santa Rosa, Isadora Gonçalves Leal e Vera Lúcia Andrade. Em seguida, o Presidente da Assembleia procedeu à proclamação dos eleitos, considerando-os empossados no dia seguinte ao término dos mandatos dos conselheiros atuais. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às onze horas e para constar, eu Maria do Carmo da Silva Mendes, lavrei a presente ata que assino e após lida e aprovada será assinada pelo Presidente da Assembleia e escrutinadoras Iraci Santos de Jesus, Dinália Santana Oliveira e Valdeci de Almeida Lúcio Alvim.//

Sra. Maria do Carmo da Silva Mendes.
Secretária

Dr. Aristides Maltez Filho
Presidente

Dinália Santana Oliveira
Escrutinadora

Iraci Santos de Jesus
Escrutinadora

23 JUN 2024

Valdeci de Almeida Lúcio Alvim
Escrutinadora

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
44121-9



Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500

OFÍCIO DE NOTAS
JULGADO GERAL

AUTENTICAÇÃO



Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Dou fe. Seo: 1598.A1329909-5
Salvador, 27 de Maio de 2025.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - ARF

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, ELEITA PARA PERÍODO DE 2024 A 2028.

06 de junho de 2024.

PRESIDENTE: MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ

Assinatura: Maria Romilda Tavares Maltez
CPF: 189.117.305-72
C.I.: 00808713-05, SSP - BA
Profissão: médica
Estado Civil: divorciada Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua da Graça, 292, apto. 902, Graça
SALVADOR - BA CEP 40150-055

1º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI

Assinatura: João Carlos Cunha Cavalcanti
CPF.: 027.043.405-44
C.I.: 00.592.308-51, SSP-BA
Profissão: advogado
Estado Civil: casado Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Rua. Waldemar Falcão 2106, apto. 2002, Horto Florestal
SALVADOR-BA - CEP: 40295-010

2º VICE-PRESIDENTE: INALDO DA SILVA BEHRENS

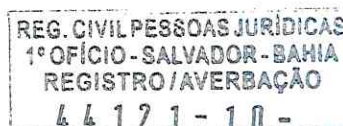
Assinatura: Inaldo da Silva Behrens
CPF.: 088.118.065-34
C.I.: 1073836-32 - SSP-BA
Profissão: administrador
Estado Civil: casado Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Alameda dos Jardins, 408, Ed. Orquídea, apto. 2902, Horto Bela Vista
SALVADOR - BA- CEP: 41098-040



3º VICE-PRESIDENTE: CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES

Assinatura: César Augusto Rabello Borges
CPF.: 033.166.375-91
C.I.: 00.225.771- 81, SSP-BA
Profissão: engenheiro civil
Estado Civil: casado Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Av. Sete de Setembro, 1796, Apto. 601, Vitória
SALVADOR - BA CEP: 40080-004

28 JUN 2024





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

1ª SECRETÁRIA: MARIA LÚCIA VARJÃO DA COSTA

Assinatura: Maria Lúcia Varjão da Costa
CPF: 347.492.505-96
C.I.: 1447484444 SSP/BA
Profissão: nutricionista
Estado civil: casada Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Álvaro Desidério, 226, Casa 18, Stela Maris,
SALVADOR-BA, CEP: 41600-830

2ª SECRETÁRIA: MARIA EMÍLIA MORAIS DE ANDRADE

Assinatura: Maria Emília Morais de Andrade
CPF: 505.413.585-53
C.I.: 0278341403 SSP/BA
Profissão: enfermeira
Estado civil: solteira Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Rodrigo Argolo, 237, Apto.102, Morro das Vivendas
Rio Vermelho, SALVADOR-BA, CEP: 41940-220

1ª TESOUREIRA: CELESTE ANTÔNIA MACHADO DE OLIVEIRA

Assinatura: Celeste Antônia Machado de Oliveira
CPF: 085.043.505-68
C.I.: 00.994.566-05, SSP-BA
Profissão: farmacêutica
Estado civil: solteira Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2779, apto 402, Ed. Serra do Crepúsculo
Barra - SALVADOR-BA, CEP: 40130-000

2º TESOUREIRO: MÍRCEA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

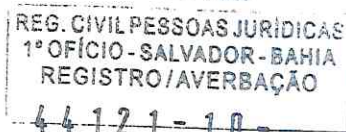
Assinatura: Mircea Maria Pereira de Oliveira
CPF.: 001.896.095-24
C.I.: 08444566-16- SSP-BA
Profissão: contadora
Estado Civil: solteira Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Raul Leite, 990, apto 902, Vila Laura
SALVADOR-BA - CEP: 40270-010



VOGAL: MARCELO MALTEZ HASSAN

Assinatura: Marcelo Maltez Hassan
CPF.: 008.007.185-69
C.I.: 0843232056 SSP/BA
Profissão: médico
Estado Civil: casado Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2991, Ed. Vila Santo Antônio
Ladeira da Barra SALVADOR-BA - CEP: 40130-001

28 JUN 2024



Sra. Maria do Carmo da Silva Mendes
Secretária

Dr. Aristides Pereira Maltez Filho
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.180.961/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 40.285-001	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL@ARISTIDESMALTEZ.ORG.BR	TELEFONE (71) 3357-6800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 10:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER



**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes

- Quadro I** – **Balanco patrimonial**
- Quadro II** – **Demonstração do resultado**
- Quadro III** – **Demonstração do resultado abrangente**
- Quadro IV** – **Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
- Quadro V** – **Demonstração dos fluxos de caixa**

Notas explicativas às demonstrações financeiras.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores da
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER.
Salvador - BA**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação a Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 15, a Entidade protocolou, em 11 de julho de 2024, pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, através do processo nº 25000.103802/2024-87, o qual encontra-se em fase de análise. A partir do Decreto nº 8.242/2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021, a validade da certificação dar-se-á mediante a apresentação do protocolo dos requerimentos de renovação até o julgamento do processo pelo Ministério competente.



Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com práticas contábeis específicas, descritas em suas notas explicativas, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria ao planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos



chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidências de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Entidade para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho de auditoria da Entidade e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Salvador, 23 de abril de 2025.



AUDICONT – AUDITORES E CONSULTORES
CRC/BA – Nº 0568

**LUIZ AUGUSTO
FERNANDES**

**DOURADO:47943807
553**

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO FERNANDES
DOURADO:47943807553
Dados: 2025.04.28 17:18:38
-03'00'

LUIZ AUGUSTO FERNANDES DOURADO
DIRETOR - CRC – Nº 15.205

QUADRO I

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Nota	2024	2023	
<u>Circulante</u>				
Caixa e bancos	03	438	308	Fornecedores
Aplicações financeiras	04	69.847	75.822	Empréstimos e financiamentos
Aplicações financeiras vinculadas	04	2.802	15.410	Salários a pagar
Contas a receber	05	34.818	33.498	Impostos e contribuições sociais
Estoques	06	9.489	8.363	Férias e encargos a pagar
Adiantamentos		699	796	Adiantamentos de clientes
Despesas antecipadas		16	15	Subvenções não realizadas
				Outras contas a pagar
Total do circulante		118.109	134.212	Total do circulante
<u>Não Circulante</u>				
Realizável a longo prazo				Fornecedores
Contas a receber	05	53.912	53.912	Empréstimos e financiamentos
Tributos a recuperar	07	2.046	2.046	Subvenções não realizadas
Depósitos judiciais	08	831	776	Provisão para contingências
		56.789	56.734	Total do não circulante
Imobilizado	09	85.541	70.541	
Total do não circulante		142.330	127.275	Patrimônio líquido
				Fundo patrimonial
				Subvenções para investimentos
				Superávits acumulados
				Total do patrimônio líquido
TOTAL DO ATIVO		260.439	261.487	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO II**LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023****(Em milhares de reais)**

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Receitas operacionais			
De convênios, líquidas das glosas	16	169.436	163.150
Subvenções para custeio	17	22.404	18.330
		191.840	181.480
Custos dos serviços prestados			
Pessoal e encargos		(76.765)	(71.629)
Materiais aplicados		(59.546)	(56.145)
Serviços prestados		(53.868)	(45.056)
Depreciação		(6.299)	(5.223)
Outros custos		(12.619)	(10.969)
		(209.097)	(189.022)
Despesas operacionais			
Pessoal e encargos		(5.559)	(5.421)
Gerais e administrativas		(844)	(473)
Depreciação		(1.491)	(1.517)
Tributárias		(126)	(62)
		(8.020)	(7.473)
Resultado operacional		(25.277)	(15.015)
Outras receitas			
Receitas extrateto - Processos judiciais	18	-	28.890
Campanhas contra o câncer - Doações	19	9.333	9.070
Subvenções para custeio	19	37.850	20.899
(-) Medicamentos aplicados - Subvenções	19	(18.829)	(11.923)
Subvenções para investimentos	19	2.455	2.349
Financeiras, líquidas	19	7.050	8.470
Outras receitas / despesas		990	(454)
		38.849	57.301
Superávit do exercício		13.572	42.286
Benefício fiscal usufruído	15	32.944	39.370

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO III

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Superávit do exercício	13.572	42.286
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	<u>13.572</u>	<u>42.286</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO IV

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Fundo patrimonial	Subvenções para investimentos	Superávits acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	82.465	24.211	26.522	133.198
Transferência para o fundo patrimonial	26.522		(26.522)	-
Superávit do exercício			42.286	42.286
Transferência para subvenções para investimentos		2.349	(2.349)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	108.987	26.560	39.937	175.484
Transferência para o fundo patrimonial	39.937		(39.937)	-
Superávit do exercício			13.572	13.572
Transferência para subvenções para investimentos		2.455	(2.455)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	148.924	29.015	11.117	189.056

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO V

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Superávit do exercício		13.572	42.286
Ajustado por:			
Receitas extrateto - Processos judiciais, líquidos		-	(28.890)
Depreciação		7.790	6.740
Baixas do imobilizado, líquidas	09	642	1.162
Subvenção para investimentos - apropriação da receita		(2.455)	(2.349)
Juros incidentes sobre empréstimos e financiamentos		973	1.178
Rendimentos de aplicações financeiras vinculadas		950	533
Provisões para contingências		(148)	171
		21.324	20.831
Variações nos ativos - (Aumento) redução			
Contas a receber		(1.320)	(12.324)
Tributos a recuperar		-	1
Estoques		(1.126)	(2.146)
Adiantamentos		97	(167)
Despesas antecipadas		(1)	27
		(2.350)	(14.609)
Variações nos passivos - Aumento (redução)			
Fornecedores		1.904	678
Salários a pagar		396	547
Impostos e contribuições sociais		(84)	935
Férias e encargos a pagar		375	507
Adiantamentos de clientes		(1.300)	1.300
Outras contas a pagar		(375)	406
		916	4.373
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		19.890	10.595
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Depósitos judiciais		(55)	(58)
Aquisição de imobilizado	09	(23.432)	(18.647)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(23.487)	(18.705)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos e financiamentos:			
Pagos		(5.073)	(5.278)
Subvenções recebidas - investimentos e custeio		7.927	27.002
Subvenções para custeio - utilização dos recursos		(16.760)	(7.269)
Aplicações financeiras vinculadas		11.658	(15.129)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(2.248)	(674)
Redução líquida do caixa e equivalentes de caixa		(5.845)	(8.784)
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		76.130	84.914
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		70.285	76.130
		(5.845)	(8.784)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **Liga Bahiana Contra o Câncer** ou “LBCC”, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 13 de dezembro de 1936, para vigor por tempo indeterminado. Tem como finalidade principal, o controle do câncer no Estado da Bahia, compreendidos a prevenção, o tratamento, estudos e ensino.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como com os Pronunciamentos, Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Essas demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pela Norma Brasileira de Contabilidade para Entidades Sem Fins Lucrativos - ITG 2002 (R1).

2.2. Descrição das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras está de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e requer que a Administração utilize de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem os estoques e provisão para contingências, trabalhistas e cíveis. A liquidação das operações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo e sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

b) Apuração do resultado

O superávit do exercício (receitas, custos e despesas), apurado pelo regime de competência, inclui o efeito líquido dos rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices contratuais ou legais, incidentes sobre ativos e passivos, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para valores de realização.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, com risco irrelevante de mudança de seu valor de mercado. São excluídas desse grupo as aplicações financeiras de curto prazo vinculadas a operações de subvenções para investimentos cuja utilização para outros fins é vedada pelo órgão repassador dos recursos.

d) Aplicações financeiras

São registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, e deduzido de provisão para desvalorização, quando aplicável.

e) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Os instrumentos financeiros não-derivativos são classificados inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

f) Estoques

Os estoques são avaliados aos custos médios de aquisições, os quais são inferiores aos custos de reposição ou aos valores de realização.

g) Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 09 e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

h) Redução a valor recuperável de ativos não financeiros - impairment

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor contabilizado de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos e grupo. Perdas por *impairment* quando aplicáveis, são reconhecidas no resultado do exercício.

i) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos apurados em base *pró-rata* dia e as variações monetárias incorridas.

3. CAIXA E BANCOS

Contas ou grupo de contas	2024	2023
<u>Caixa</u>		
Caixa geral	26	32
<u>Bancos conta movimento</u>		
Banco do Brasil S.A	160	133
Caixa Econômica Federal	191	87
Banco Bradesco S.A	61	56
Total	438	308

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Contas ou grupo de contas	2024	2023
<u>Aplicações financeiras – não vinculadas</u>		
Banco do Brasil S.A – renda fixa	58.188	62.508
Caixa Econômica Federal – renda fixa	11.190	12.535
Banco Santander S.A – renda fixa	409	584
Banco Bradesco S.A – renda fixa	1	115
Banco Itaú S.A – renda fixa	21	36
Banco Bradesco S.A – poupança	38	34
Caixa Econômica Federal – poupança	-	10
Total	69.847	75.822
<u>Aplicações financeiras – vinculadas</u>		
Caixa Econômica Federal – renda fixa	2.246	15.315
Banco do Brasil S.A – renda fixa	171	95
Banco Bradesco S.A – renda fixa	385	-
Total	2.802	15.410

Caixa Econômica Federal – renda fixa (aplicações vinculadas)

Os valores de R\$ 2.246 mil (em 2023, R\$ 15.315 mil) correspondem às subvenções recebidas e não realizadas do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e da SESAB, com fins específicos, não podendo ser destinadas para outros fins. Vide Nota Explicativa nº 13.

Banco do Brasil S.A. – renda fixa (aplicações vinculadas)

Os valores de R\$ 171 mil (em 2023, de R\$ 95 mil) correspondem às subvenções recebidas e não realizadas do Ministério da Saúde, com fins específicos, não podendo ser destinadas para outros fins. Vide Nota Explicativa nº 13.

Banco Bradesco S.A – renda fixa (aplicações vinculadas)

Os valores de R\$ 385 mil correspondem às subvenções recebidas e não realizadas do Ministério da Saúde, com fins específicos, não podendo ser destinadas para outros fins. Vide Nota Explicativa nº 13.

5. CONTAS A RECEBER

Contas ou grupo de contas	2024	2023
Precatório – Município do Salvador	53.912	53.912
Sistema Único de Saúde – S.U.S.	34.790	33.498
STS – Serviço de Transfusão de Sangue	9	-
Real Benemerita Associação	19	-
Total	88.730	87.410
Ativo circulante	34.818	33.498
Ativo não circulante	53.912	53.912

Precatório – Município do Salvador

- Processo nº 0386025-08.2012.8.05.0001

Em 2012, a LBCC ingressou com Ação de Cobrança contra o Município do Salvador em razão dos serviços médicos de alta complexidade prestados pela Entidade no exercício de 2011, além do teto estimado nos contratos com o SUS. Em 18/03/2022, foi celebrada transação extrajudicial entre a LBCC e o Município do Salvador, acordando-se o pagamento total de R\$ 23.686 mil para encerrar o litígio. O acordo foi homologado em 28/03/2022 e o ofício requisitório do precatório, expedido em 29/11/2022.

Em 05/12/2022, o precatório foi distribuído ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia sob o n. 8050223-34.2022.8.05.0000 e em 23/02/2023, determinando a inclusão na ordem cronológica de pagamento pelo Município do Salvador. Com a finalização do processo, bem como com o direito garantido sobre a causa, a LBCC registrou o respectivo valor no Ativo Não Circulante, em contrapartida do Resultado do Exercício.

- Processo nº 0510055-76.2016.8.05.0001

Ação de Cobrança contra o Município do Salvador em razão dos serviços médicos de alta complexidade prestados pela Entidade nos exercícios de 2013 e 2014, além do teto estimado nos contratos com o SUS. Atualmente, a sentença foi julgada procedente, condenando o Município ao pagamento do valor principal, atribuindo à fase de liquidação de sentença a apuração dos juros e correção monetária.

Em 18/03/2022, foi celebrada transação extrajudicial entre a LBCC e o Município do Salvador para encerrar o litígio, acordando-se o pagamento total de R\$ 38.226 mil, sendo recebido R\$ 8.000 mil, de maneira imediata, e R\$ 30.226 mil em precatório. O acordo foi homologado em 28/03/2022 pelo Desembargador Relator do recurso de apelação, remetendo-se os autos para o primeiro grau para o cumprimento do acordo. Os autos retornaram à 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador em 09/06/2022, tendo sido requerido o cumprimento da transação em 20/06/2022.

O precatório foi distribuído ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia sob o n. 8019483-59.2023.8.05.0000, em 12/04/2023, tendo havido em 04/08/2023 a determinação de inclusão na ordem cronológica de pagamento pelo Município do Salvador. Com a finalização do processo, bem como com o direito garantido sobre a causa, a LBCC registrou o respectivo valor no Ativo Não Circulante, em contrapartida do Resultado do Exercício.

Sistema Único de Saúde – S.U.S.

Referem-se, substancialmente, aos valores a receber decorrentes de serviços prestados nos meses de outubro a dezembro de 2024. No exercício de 2024 e 2023, não foram registradas perdas a título de glosas correspondentes aos serviços prestados e não acatados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6. ESTOQUES

Contas ou grupo de contas	2024	2023
Farmácias	7.681	6.531
Almoxarifado	1.808	1.832
Total	9.489	8.363

7. TRIBUTOS A RECUPERAR

Contas ou grupo de contas	2024	2023
PIS sobre folha de pagamento	2.046	2.046
Total	2.046	2.046

Ação ordinária objetivando o afastamento da cobrança do PIS sobre a folha de salário dos empregados, bem assim a restituição do indébito dos cinco anos anteriores à propositura da ação. Houve sentença julgando procedentes os pedidos em janeiro de 2015.

Em 27/06/2023, foi apresentado o pedido de cumprimento de sentença, requerendo à União o pagamento do montante atualizado de R\$ 2.782 mil. A União impugnou o cumprimento de sentença, alegando que o valor devido é R\$ 2.046 mil. Diante da controvérsia sobre parte do valor, foi determinada a expedição de precatório da parcela incontroversa e a continuidade da discussão sobre a parte não reconhecida.

Paralelamente à discussão sobre a parcela controversa, foi distribuído o precatório n. 0574563-85.2023.4.01.9198 ao Tribunal Regional da 1ª Região em 16/10/2023 para o pagamento da parcela incontroversa do crédito tributário.

8. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Entidade vem discutindo judicialmente a legalidade de algumas reclamações cíveis e trabalhistas, tendo sido efetuado, ao longo do tempo, depósitos judiciais, que atualizados, montam a R\$ 831 mil (em 2023, de R\$ 777 mil).

Em caso de decisão desfavorável à Entidade, quando do desfecho final dos processos em andamento, os depósitos a eles vinculados serão repassados à parte vencedora, como liquidação do valor do débito. Caso estes sejam superiores aos valores dos depósitos, a Entidade complementarará o pagamento.

Processos	2024	2023
0587159-47.2016.8.05.0001	817	764
0001254-87.2015.5.05.0011	14	12
Total	831	776

Processo nº 0587159-47.2016.8.05.0001

O depósito judicial de R\$ 817 mil está vinculado ao processo ajuizado pela Entidade contra a White Martins, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10.

9. IMOBILIZADO

Contas ou grupo de contas	Taxa de depreciação (% a.a.)	2024		2023	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Máquinas e equipamentos	10	59.918	(34.563)	25.355	20.620
Imóveis	4	46.220	(20.499)	25.721	23.471
Imobilizações em andamento	-	22.475	-	22.475	16.654
Instalações	10	8.431	(6.498)	1.933	2.222
Móveis e utensílios	10	6.386	(4.310)	2.076	2.086
Equipamentos de processamento de dados	20	8.894	(5.345)	3.549	1.240
Terrenos	-	3.219	-	3.219	3.219
Software	20	1.951	(1.243)	708	696
Veículos	20	462	(197)	265	31
Bens em estoque	-	240	-	240	302
Outros	10	8	(8)	-	-
Total		158.204	(72.663)	85.541	70.541

Movimentação em 2024 e 2023

<u>Custo</u>	<u>Contas</u>	Saldo em 31/12/2022	Adição	Baixa	Transferência	Saldo em 31/12/2023	Adição	Baixa	Transferência	Saldo em 31/12/2024
Máquinas e equipamentos		46.783	7.229	(2.465)	-	51.547	8.696	(650)	325	59.918
Imóveis		38.895	-	-	3.417	42.312	314	-	3.594	46.220
Imobilizações em andamento		11.110	8.961	-	(3.417)	16.654	11.930	-	(6.109)	22.475
Instalações		8.146	39	-	-	8.185	298	(65)	13	8.431
Móveis e utensílios		5.246	951	(110)	-	6.087	214	(55)	140	6.386
Equipamentos de processamento de dados		5.242	566	(84)	-	5.724	1.291	(152)	2.031	8.894
Terrenos		3.219	-	-	-	3.219	-	-	-	3.219
Software		1.157	600	-	-	1.757	188	-	6	1.951
Veículos		361	-	-	-	361	261	(160)	-	462
Bens em estoque		546	302	(546)	-	302	240	(302)	-	240
Outros		9	-	-	-	9	-	(1)	-	8
Total do custo		120.714	18.648	(3.205)	-	136.157	23.432	(1.385)	-	158.204
<u>Depreciação acumulada</u>										
Máquinas e equipamentos		(29.167)	(3.619)	1.859	-	(30.927)	(4.036)	400	-	(34.563)
Imóveis		(17.280)	(1.561)	-	-	(18.841)	(1.658)	-	-	(20.499)
Instalações		(5.426)	(537)	-	-	(5.963)	(535)	-	-	(6.498)
Equipamentos de processamento de dados		(3.984)	(584)	84	-	(4.484)	(994)	133	-	(5.345)
Móveis e utensílios		(3.753)	(348)	100	-	(4.001)	(358)	49	-	(4.310)
Software		(1.005)	(55)	-	-	(1.060)	(183)	-	-	(1.243)
Veículos		(295)	(36)	-	-	(331)	(26)	160	-	(197)
Outros		(9)	-	-	-	(9)	-	1	-	(8)
Total da depreciação		(60.919)	(6.740)	2.043	-	(65.616)	(7.790)	743	-	(72.663)
Total do Imobilizado		59.795	11.908	(1.162)	-	70.541	15.642	(642)	-	85.541

A Entidade registrou depreciação, no exercício de 2024, no montante de R\$ 7.790 mil (em 2023, de R\$ 6.740 mil), sendo contabilizada R\$ 6.299 mil como custos dos serviços prestados (em 2023, de R\$ 5.223 mil) e R\$ 1.491 mil como despesas operacionais (em 2023, de R\$ 1.517 mil).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00003221

Nome: LUIZ AUGUSTO FERNANDES DOURADO CPF: 479.438.075-53

CRC/UF n.º BA-015205/O Categoria: CONTADOR

Validade: 30.06.2020

Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 479.438.075-53 Controle : 2275.2903.2903.3217